



ESTADO DE ALAGOAS
CAMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA
PRAÇA FRANCISCO SOARES, S/Nº - CENTRO – CEP: 57520-000
CGC – 41.193.590/0001-01

LEI Nº 435/2018.

“FIXA, ATUALIZA E DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA, ESTADO DE ALAGOAS, aprovou e eu, Presidente da Câmara do Município de Maravilha, promulgo a seguinte Lei, nos termos dos artigos, 37, X, da Constituição Federal e 12 E 13, II da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Os valores dos Vencimentos dos Cargos Comissionados, os Subsídios dos Cargos Efetivos e Renumeração das Funções Gratificadas, passam a vigorar com os valores no Anexo I e II, da Tabela I, II e III, da presente Lei. Permanecem as mesma nomenclatura, Símbolos e quantitativos da Lei anterior.

Art. 2º - Esta Lei dispõe sobre a política de valorização de reajuste dos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º- Os reajustes para a preservação do poder aquisitivo e a valorização dos vencimentos, serão aplicados no dia 1º de janeiro de cada ano.

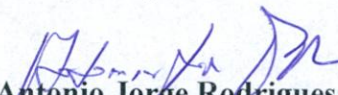
Art. 4º - Os reajustes corresponderão a Variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado e divulgado pela fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao mês do reajuste.

Art. 5º – A título de aumento real, será aplicado ao valor do reajuste a cada ano, após a data da publicação desta Lei, o maior percentual do índice equivalente a Taxa de Crescimento Real do Produto Interno Bruto (PIB), apurada pelo IBGE para o segundo ano anterior, ao do ano da data do reajuste.

Art. 6º – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria da Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018 e fica revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maravilha, 02 de maio de 2018.


Antonio Jorge Rodrigues
Presidente



Jaelson Junior Xavier Soares

Jaelson Junior Xavier Soares

1º- Secretário

CERTIFICO, que esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Câmara Municipal de Maravilha, em 02 de maio de 2018.

Gabinete da presidência

Antonio Jorge Rodrigues

Antonio Jorge Rodrigues

Presidente

Francisco Junior Lemos Limeira

Francisco Junior Lemos Limeira

Redator



ANEXO I

**TABELA I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CARGO	SIMBOLO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
Secretária Geral	CC-01	01	2.017,20
Chefe de Gabinete	CC-03	01	1.323,00
Assessor Parlamentar	CC-04	02	1.080,00

**TABELA II
FUNCÕES GRATIFICADAS**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	RENUMERAÇÃO
Chefe de Gabinete	FG-01	01	509,00
Enc. e Divulgação e Controle do Som	FG-02	01	407,20
Enc. Dos Trabalho, Legislativo	FG-03	01	305,40

ANEXO II

TABELA III
QUADRO DO PESSOAL EFETIVO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Redator de Atas	PLM-01	01
Digitador	PLM-02	01
Aux., Serv. Gerais	PLM-03	01

SUBSÍDIOS DOS CARGOS EFETIVOS

ANOS	00 A 03	03 A 06	06 A 09	09 A 12	12 A 15	15 A 18	18 A 21	21 A 24	24 A 27	27 A 30	30 A 35
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
SÍMBOLOS											
PML1	1.908,00	1.965,24	2.024,20	2.084,32	2.147,47	2.211,89	2.278,25	2.346,60	2.417,00	2.489,51	2.564,20
PML2	1.431,00	1.473,93	1.518,15	1.563,69	1.610,60	1.658,92	1.708,69	1.759,95	1.812,75	1.867,13	1.923,15
PML3	954,00	982,62	1.012,10	1.042,46	1.073,74	1.105,95	1.139,13	1.173,30	1.208,50	1.244,75	1.282,10

